qp qp

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 711, de 21 de agosto de 2007.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2007, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinqüenta reais), para aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º: O Crédito Suplementar citado no Artigo 1º obedecerá a seguinte denominação:

Orgão: 090 — Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania Unidade Orçamentária: 042 — Atenção a Famílias de Baixa renda													
Funcional Programática: 0824400592.109 – Implementação do Programa Bolsa Família													
Elemento	de	Despesa:	3.4.4.9	0.52.000	-	Equipamento	е	Material					
Permanente		•						150.00.					
Cilianciaciani							ι.φ 12	.130/001					
Art. 3º: Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar autorizado na presente Lei serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:													
Funcional Program	ática:												
SECRETARIA MUN	TOTOAL DE AC	ÃO SOCIAL E CIDA	ΔΠΔΝΙΔ										
090042,08244004			- אנוואטר	Services	de	Terceiros	_	Pessoa					
Física							P¢ 1						
Ficha 352							КФ 1	.500,00					
riciia 332													
090042.08244004	72 006 2 4 4	00 52 000			Equipament	200	e	Material					
			_		Equipament		-						
Permanente							К\$ 2	000,00					
Ficha 354													
	22 22 4 2 4 4												
090047.0412200522.094.3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material													
							24	F00 00					
							K\$ 1	.500,00					
Ficha 398													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

090047.0412200522.095.3.3.3.90.30.000 – Ma Ficha 399	R\$ 1.500	R\$ 1.500,00				
090047.0412200522.095.3.3.3.90.39.000 Jurídica Ficha 401	-	Serviços		Terceiros	– R\$ 4.000,	Pessoa 00
090047.0412200522.095.3.4.4.90.52.000 Permanente		-	Equipamento	e	R\$ 1.650,	Material 00

Art. 40: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 21 de agosto de 2007

OSMAR PASSAMANI **Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF Da P.M.M. 21/08/2007.

all gum Secretária da SEMAF.

Maria Natalina Casali SECRETARIA DA SEMAF

O PRESENTE ATO FOI AFDXADO NESTA CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA-ES 108 12007 SERVIDOR

> Kátia A. Lunz Assessora de Gabinete

4.

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEDURA MUNICIPAL DE MARILANDIA ESPÍRITO SANTO EM 2// 0 //200} EM:

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO MAT. N.º 039